

## **17º texto da série fala sobre Ética nas Contratações**

Atualmente, as instituições se deparam com muitos desafios. Um deles é evidenciar as condutas éticas e atitudes esperadas dos atores da instituição, o que pode ser feito por meio do estabelecimento de Código de Ética aprovado pela alta administração.

Nesse sentido, em 2012, a governança do TSE instituiu por meio da [Portaria TSE nº 137/2012](#), Código de Conduta Ética, o qual destaca os valores éticos do Tribunal, indicando com clareza a identidade organizacional e os princípios que orientam a conduta das atividades do Tribunal.

O referido código tem como objetivo reduzir a subjetividade das interpretações sobre os princípios e as normas éticas e evitar a ocorrência de situações que possam gerar conflitos envolvendo interesses públicos e privados, além de possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à ética de condutas específicas.

É importante que o indivíduo tenha condições de refletir acerca da ação a ser executada. Tal reflexão deve ser feita com base nas condutas éticas estabelecidas e esperadas pela alta administração.

Assim, espera-se que o Código de Ética dedique disposições específicas para a área de contratações, isso porque a mencionada área é crítica, com amplo risco de corrupção e fraude.

Como visto, um normativo ou manual de conduta ética tem por objetivo principal servir como orientação aos talentos da organização no exercício de suas atribuições para que trabalhem de acordo com as condutas esperadas pela alta administração, de forma a garantir a lisura e a integridade nos processos de contratações e no relacionamento com os fornecedores e contratados, além de aumentar a transparência ativa dos procedimentos para fortalecer a integridade nas contratações públicas.

Essas instruções de condutas éticas são aplicadas a todos os agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente nas contratações, os quais devem seguir padrões éticos estabelecidos pela instituição.

O Código de Ética, quando bem monitorado, agrega valor para a organização e cria vínculos de aceitação e colaboração mútua entre as servidoras e os servidores.

Recentemente, por meio da [Resolução nº 347/2020](#), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) indicou que compete aos órgãos do Poder Judiciário:

- ✓ adotar Código de Ética, complementando-o com as atividades específicas da gestão de contratações;
- ✓ promover ações de disseminação, capacitação ou treinamento do Código de Ética;
- ✓ constituir comissão de ética ou outro mecanismo colegiado de controle e monitoramento do cumprimento do Código de Ética instituído; e
- ✓ estabelecer diretrizes para garantir que, de ofício, sejam apurados os fatos com indício de irregularidade ou contrários à política de governança de contratações, promovendo a responsabilização em caso de comprovação.

Com o objetivo de destacar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética, é importante a edição de manual para tratar da conduta ética aplicável aos agentes públicos da Área de Contratações, com indicação clara das situações que possam caracterizar conflitos de interesse, com o propósito de garantir a lisura e a integridade nos processos de licitações e contratações, bem como no relacionamento com os fornecedores.

Fique esperto! O referido manual deve salientar o papel da liderança sobre a conduta da equipe, isso porque os líderes devem inspirar e motivar as equipes por meio do exemplo, além de orientar o agente público sobre a importância da observação dos valores do órgão, sobretudo da integridade na condução das negociações com fornecedores, respeitando as normas vigentes e cumprindo o que foi acordado.

E você, já pensou como ocorre as suas relações com os fornecedores e contratados?

É importante que esse relacionamento ocorra com respeito mútuo e honestidade, com registro dos atos praticados ou das transações realizadas no processo de contratação, devendo subordinar-se aos princípios legítimos em consonância com as leis e os normativos específicos, sendo necessário

tratar os fornecedores com isenção e profissionalismo, rejeitando qualquer tentativa ou mesmo aparência de favorecimento.

Outra dica importante é estabelecer e manter relacionamento e comunicação com os fornecedores segundo os princípios éticos do Tribunal, oferecendo tratamento equânime aos fornecedores, evitando, dessa forma, qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude.

Por fim, um passo importante a ser considerado pelo Tribunal é internalizar e promover a divulgação das regras dispostas no Código ou Manual de Conduta Ética, mediante comunicação de valores fundamentais e padrões éticos visando orientação clara e aconselhamento no processo de resolução de dilemas éticos.

Texto extraído da Nota Técnica sobre Ética nas Contratações e da minuta de Manual de Conduta Ética da Área de Contratações do TSE.

## Ética nas Contratações

Código de Ética do  
TSE

Instituído por meio da Portaria  
nº 137/2012

- Traz os princípios que orientam a conduta das atividades do TSE;
- Objetivos:
  - Reduzir a subjetividade das interpretações sobre os princípios e as normas éticas;
  - Evitar a ocorrência de situações que possam gerar conflitos envolvendo interesses públicos e privados;
  - Possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à ética de condutas específicas.

Código de Ética  
aplicado à área das contratações

Área crítica com amplo risco de  
corrupção e fraude

Orienta os atores da organização para que trabalhem de forma a garantir a lisura e a integridade nos processos de contratações e no relacionamento com os fornecedores e contratados.

Aumenta a transparência ativa dos procedimentos para fortalecer a integridade nas contratações públicas.

É importante que o indivíduo tenha condições de refletir acerca da ação a executar e tal reflexão deve ser feita com base nas condutas éticas estabelecidas e esperadas pela alta administração.



As instruções de condutas éticas aplicam-se a todos agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente nas contratações, os quais devem seguir padrões éticos estabelecidos pela instituição

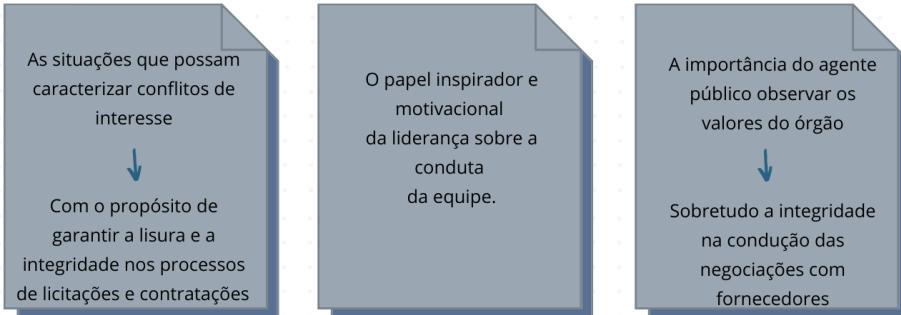


**Resolução CNJ nº  
347/2020**

→ Indicou que compete aos órgãos do Poder Judiciário:

- Adotar Código de Ética complementando-o com as atividades específicas da gestão de contratações;
- Promover ações de disseminação, capacitação ou treinamento do Código de Ética;
- Constituir comissão para controle e monitoramento do cumprimento do Código de Ética instituído;
- Estabelecer diretrizes para garantir a apuração de indícios de irregularidades, promovendo a responsabilização em caso de comprovação.

💡 É importante a edição de manual para tratar da conduta ética aplicável aos agentes públicos da Área de Contratações, no qual seja indicado(a)s:



**Relações com os fornecedores e contratados**

- Respeito mútuo e honestidade;
- Registro dos atos praticados ou das transações realizadas no processo de contratação
- Tratamento dos fornecedores com isenção e profissionalismo, rejeitando qualquer tentativa ou mesmo aparência de favorecimento;
- Tratamento equânime aos fornecedores, evitando, dessa forma, qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude.

